SENTENÇA

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

Processo Digital nº: **0006382-33.2018.8.26.0566**

Classe - Assunto

Exeqüente:

Cumprimento de Sentença - Prestação de Serviços

Cleide Maurien Antunes Marques Rodrigues

Executado:

COLÉGIO CECILIA MEIRELES S/S LTDA EPP

Juiz(a) de Direito: Dr(a). CARLOS CASTILHO AGUIAR FRANCA

Vistos.

Diante da manifestação de fls.72, nos termos do artigo 924, inciso II, do CPC, julgo extinto este processo.

Defiro o levantamento dos depósitos em favor do credor dos honorários advocatícios. Expeça-se mandado.

Publique-se e intimem-se, arquivando-se oportunamente.

São Carlos, 10 de setembro de 2018.

Carlos Castilho Aguiar França Juiz de Direito

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA